

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de Dezembro, respectivo ao exercício orçamentário financeiro conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser nantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento/execução e aceitação do objeto/serviço e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Ao final da sessão, encontrado o melhor lance, será indagado aos demais participantes na sua respectiva ordem de classificação, a intenção de composição de cadastro de reserva dos mesmos, inclusive para o(s) item(ns)/lote(s) exclusivos para ME e EPP, tudo conforme os termos do Decreto Municipal.

20.2. Será incluído, no anexo IV da ata de registro de preços, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/serviços com preços iguais aos da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

20.3. A ordem de classificação das licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

20.4. O registro a que se refere o subitem 20.2. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento de seu registro de preços.

20.5. Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o subitem 20.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

20.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese de quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos ou quando houver a necessidade de contratação de fornecedor remanescente, sendo exigido os documentos de habilitação, antes de qualquer hipótese de contratação.

20.7. Todos os procedimentos para o cadastro de reserva serão realizados também para o(s) item(ns) / lote(s) exclusivos para ME e EPP.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da entrega do objeto, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o**

Município de Tianguá /CE e será descredenciado no Cadastro do Município de Tianguá /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

21.1.1- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar o contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

21.1.2- Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;

21.1.3- Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

21.2- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da entrega do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº. 10.520/02, as seguintes penas:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

21.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

21.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

21.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

21.4. O contratado terá seu contrato cancelado quando:

21.4.1. Descumprir as condições contratuais;

21.4.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

21.4.4. Tiver presentes razões de interesse público.

21.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

21.5.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Tianguá e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura de Tianguá pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

21.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacaocplt@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE. Att. Comissão de Licitação e Pregões da Prefeitura Municipal de Tianguá/CE, o Pregoeiro Oficial do Município.

22.3. Caberá o Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

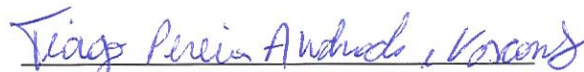
23.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou licitacoes.tce.ce.gov.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço localizada na Av. Moisés Moita nº 785 – Bairro Planalto – Tianguá-CE, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Tianguá, Ce, 12 de Março de 2020


Tiago Pereira Andrade e Vasconcelos
Pregoeiro



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ - CE.

1.1. DO ORGÃO GERENCIADOR

1.1.1. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

1.2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

1.2.1. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DIVISÃO POR LOTE.

2.1. O presente termo de referência é oriundo das solicitações de despesas proveniente das SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO., órgãos responsáveis pelo presente processo administrativo.

2.2. Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE (AMPLA PARTICIPAÇÃO, COTAS RESERVADAS PARA ME, EPP e MEI e LOTE EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI).

2.2.1. Para o cumprimento do disposto no art. 48 da Lei Complementar 147/14, a administração pública:

I - Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA: Cota Principal corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do edital; Cota Reservada corresponde a 25% (vinte e cinco por cento) destinado à participação exclusiva das Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. Para os LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO poderá participar toda e qualquer Empresa que atenda o exigido no Edital e seus anexos.

2.2.4. Para os LOTES DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI e LOTES EXCLUSIVOS PARA ME, EPP e MEI, somente poderão participar Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.

2.3. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO EM LOTES

2.3.1. O não parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/93, nesse caso se demonstra técnica e economicamente viável, já que cada lote/grupo foi feito conforme natureza/características de cada objeto, e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa tão somente assegurar a gerencia segura da contratação, e principalmente, assegurar não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também atingir a sua finalidade efetivamente que é a de atender a contento as necessidades da Administração pública.

2.3.2. Haja também que a licitação por itens, isolados exigirá elevado número de processos disputas, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle colocando em risco a economia de escala, celeridade processual, eficiência, por fim, perda da não consecução dos fins desejados e comprometendo ainda mais a seleção da Proposta de Preços mais vantajosa para a administração, nos termos do acórdão nº 5301/2013 – segunda câmara TC 009.965/2013-0 TCU, relator Ministro-substituto André Luís de Carvalho, 3.9.2013

2.3.3. A escolha da divisão dos itens em lotes justifica-se em virtudes das características dos produtos, eficiência na fiscalização dos contratos e pela celeridade na conclusão de seu processo licitatório.

2.4. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:

LOTE 1 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEINFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
01	ABAFADOR DE RUÍDO	UND		6			6



LOTE 2 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PLÁSTICA NATURAL 3.6 X 30	UND			100		100
2	ABRAÇADEIRA TIPO U 3/4	UND	100	100			200
3	ABRAÇADEIRA TIPO U 1"	UND	100	100			200

LOTE 3 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 25X3/4	UND	100	100			200
2	ADAPTADOR FLANGE 32X1"	UND	100	100			200
3	ADAPTADOR FLANGE 40X1.1/4	UND	100	100			200
4	ADAPTADOR FLANGE 50X1.1/2	UND	80	80			160
5	ADAPTADOR FLANGE 60X2	UND	80	80			160

LOTE 4 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ALAVANCA DE AÇO POLIDO	UND		6			6

LOTE 5 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ALICATE AMPERIMETRO	UND		2			2
2	ALICATE PRENSA TERMINAL 25MM ATÉ 25MM	UND		3			3
3	ALICATE PRESSÃO	UND		2			2
4	ALICATE UNIVERSAL 8" ISOLANTE 1000 VOLTS	UND	5	10			15

LOTE 6 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ANEL DE CIMENTO 0,80 CM	UND	10	25			35
2	ANEL DE CIMENTO 1,00 M	UND	10	25			35
3	ANEL DE CIMENTO 1,20 M	UND	10	20			30
4	ANEL DE CIMENTO 1,50 M	UND	10	20			30

LOTE 7 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARAME 12 GALVANIZADO	KG	10	10			20
2	ARAME 16 GALVANIZADO	KG	10	10			20
3	ARAME 18 GALVANIZADO	KG	10	10			20
4	ARAME 20 GALVANIZADO	KG	10	10			20
5	ARAME RECOZIDO FIO ÚNICO	KG	30	30			60

LOTE 8 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARCO DE SERRA	UND		2			2

LOTE 9 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	AREIA GROSSA	M³	180	180	600		960

LOTE 10 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARGAMASSA COLANTE AC II 15 KG	PCT	50	50			100
2	ARGAMASSA COLANTE AC II 20 KG	PCT			50		50

LOTE 11 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ARMADOR CROMADO DE EMBUTIR	UND		23			23
2	ARMADOR GALVANIZADO	UND		23			23

LOTE 12 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	ASSENTO SANITÁRIO CAIXA ACOPLADO	UND	120	80			200
2	ASSENTO SANITÁRIO SIMPLES	UND	100	80			180

LOTE 13 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BACIA P/ CAIXA ACOPLADO	UND	100	80			180

LOTE 14 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BALDE PARA CONCRETO	UND		2			2
2	BALDE PLASTICO PRETO	UND		25	20		45
3	BALDE PLÁSTICO REF. P/ CONCRETO 12 L.	UND	25	25	20		70
4	BALDE ZINCADO COM ALÇA	UND		27			27

LOTE 15 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BARRA DE FERRO 1/4	UND	20				20
2	BARRA DE FERRO 3/8	UND	20				20
3	BARRA DE FERRO 5/16	UND	20				20
4	BARRA DE FERRO 5/8	UND	20				20

LOTE 16 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
------	---------------	------	-------	--------	-----	---------	-------

Handwritten signatures and initials



1	BARRO	M ³			600		600
---	-------	----------------	--	--	-----	--	-----

LOTE 17 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BASCULANTE 40X40	UND		10			10
2	BASCULANTE 40X60	UND		10			10

LOTE 18 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BASE P/ FOTO CÉLULA	UND	200	200			400

LOTE 19 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CORANTE LIQ. CORES VAR.	BISNAGA		30			30

LOTE 20 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BOCA DE LOBO	UND		3			3

LOTE 21 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BÓIA ELÉTRICA P/ CONT. NÍVEL SUP/INF.	UND	50	10			60
2	BÓIA NÍVEL AUTOMÁTICA SENSOR	UND			6		6

LOTE 22 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BÓIA P/ CAIXA D'ÁGUA 3X4	UND	150	50			200
2	BOTA PARA ELETRICISTA N° 37 A 44	PAR	15				15
3	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 38	PAR		15			15
4	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 39	PAR		15			15
5	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 40	PAR		15			15
6	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 41	PAR		15			15
7	BOTA PVC PT/AM SF 26CM N° 42	PAR		15			15
8	BOTA PVC PT/AM SF N° 37 A 44	PAR	15				15

LOTE 23 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BRAÇO P/ LUMINÁRIA	UND	150	300			450

LOTE 24 AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
------	---------------	------	-------	--------	-----	---------	-------

ufel



1	BRITA N° 00	M³	135	90	450	0	675
2	BRITA N° 01	M³	135	90	450	0	675
3	BRITA N° 02	M³	135	90	450	0	675

LOTE 25 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BRITA N° 00	M³	45	30	150	0	225
2	BRITA N° 01	M³	45	30	150	0	225
3	BRITA N° 02	M³	45	30	150	0	225

LOTE 26 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BROCA DE AÇO RÁPIDO N°05 - 11/64	UND		2			2
2	BROCA DE AÇO RÁPIDO N°07 - 3/16	UND		2			2
3	BROCA DE AÇO RÁPIDO N°10 - 5/16	UND		2			2
4	BROCA DE AÇO RÁPIDO N°12 - 21/64	UND		2			2
5	BROCA DE AÇO RÁPIDO N°15 - 11/32	UND		2			2
6	BROCA DE VIDEA N° 05	UND		2			2
7	BROCA DE VIDEA N° 07	UND		2			2
8	BROCA DE VIDEA N° 10	UND		2			2
9	BROCA DE VIDEA N° 12	UND		2			2

LOTE 27 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	BUCHA DE FERRO GALVANIZADO 1X3/4	UND	100	100			200

LOTE 28 AMPLA DISPUTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA	UND	0	4	0	0	4
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100 MT	PÇ	38	15	0	0	53
3	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	38	15	0	0	53
4	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	15	15	0	0	30
5	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	15	15	0	0	30
6	CABO P/ CHIBANCA	UND	15	15	0	0	30
7	CABO P/ ENXADA	UND	15	12	0	0	27
8	CABO P/ FOICE	UND	15	8	0	0	23
9	CABO P/ ROLO PINTURA C/BUCHA 23 CM	UND	15	15	0	0	30
10	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA DE 90CM	UND	0	15	0	0	15
11	CABO PP 2X1,5MM 100MT	PÇ	12	12	0	0	24
12	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	12	12	0	0	24



13	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	12	12	0	0	24
14	CABO PP 3X1,5MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16
15	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16
16	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	8	8	0	0	16

LOTE 29 COTA PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CABO DE MADEIRA PARA CAVADEIRA	UND	0	1	0	0	1
2	CABO FLEXIVEL 1,5MM 100 MT	PÇ	12	5	0	0	17
3	CABO FLEXIVEL 2,5MM 100 MT	PÇ	12	5	0	0	17
4	CABO FLEXIVEL 4 MM 100 MT	PÇ	5	5	0	0	10
5	CABO FLEXIVEL 6 MM 100 MT	PÇ	5	5	0	0	10
6	CABO P/ CHIBANCA	UND	5	5	0	0	10
7	CABO P/ ENXADA	UND	5	3	0	0	8
8	CABO P/ FOICE	UND	5	2	0	0	7
9	CABO P/ ROLO PINTURA C/BUCHA 23 CM	UND	5	5	0	0	10
10	CABO PARA PICARETA DE MADEIRA DE 90CM	UND	0	5	0	0	5
11	CABO PP 2X1,5MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
12	CABO PP 2X2,5MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
13	CABO PP 2X4 MM 100MT	PÇ	3	3	0	0	6
14	CABO PP 3X1,5MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4
15	CABO PP 3X2,5MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4
16	CABO PP 3X4 MM 100MT	PÇ	2	2	0	0	4

LOTE 30 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CADEADO LATÃO E25 MM	UND	10	10	10		30
2	CADEADO LATÃO E30 MM	UND	10	10	10		30
3	CADEADO LATÃO E35 MM	UND	10	10	10		30
4	CADEADO LATÃO E40 MM	UND	10	10	10		30
5	CADEADO LATÃO E45 MM	UND	10	10	10		30

LOTE 31 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	SEDUC	SEIFRA	ADM	CULTURA	TOTAL
1	CAIBRO 3 MTS	MTS		10			10
2	CAIBRO 4 MTS	MTS		10			10
3	CAIBRO 5 MTS	MTS		10			10
4	CAIBRO 6 MTS	MTS	100		50		150
5	CAIBRO DE MADEIRA MISTA 3X4 CM	MTS		400			400
6	CAIBRO MAÇARANDUBA 3X4 CM	MTS		300			300